

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 13/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, criado pela da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88 – Praça da Bandeira na cidade do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.952.708/0001-04**, neste ato representado pelo Magnífico Senhor Reitor **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 19 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.411.957-62 portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.255.219-3 - DETRAN/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2019, processo administrativo nº 23827.100187/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio e outros equipamentos de prevenção e combate a incêndio conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº **02/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Teco Industrial e Comercial LTDA – ME CNPJ: 03.764.895/0001-29 Quadra 202, Praça Irerê – Lote 7 a 9, Bloco B ap 104 – Águas Claras – DF Tel: (61) 3543-3500 / 99378-5639 E-mail: tecnorep3@gmail.com / admteco3@gmail.com Representante: Cezar Antonio Cota – Procurador - RG 2.575.146 – CPF 362.108.626-91					
--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 leds bateria lítio 2 w; -ângulo de fecho: 120º; - temperatura da cor: branco fria 6500k;	Unidade	544	11,49	6.250,00

UASG	158157					152237	158482	158483	158484	158485	158486	158502	158487	158488	781402	795500	158360	TOTAL
Órgãos	IFRJ - Reitoria	IFRJ - Mesquita	IFRJ - Eng. Paulo de Frontin	IFRJ - Resende	IFRJ - Niterói	Campus Arraial do Cabo	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Pinheiral	Campus Realengo	Campus Rio de Janeiro	Campus São Gonçalo	Campus Volta Redonda	Estação Rádio da Marinha	Base de Fuzileiros Navais	Instituto Federal do Piauí	
Item 17	20	4	60	10	20	0	0	10	0	0	30	150	200	20	10	10	0	544

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFRJ – UASG: 158157.

1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 1.4.1. IFRJ Campus Arraial do Cabo – UASG 152237;
- 1.4.2. IFRJ Campus Duque de Caxias – UASG 158482;
- 1.4.3. IFRJ Campus Nilópolis – UASG 158483;
- 1.4.4. IFRJ Campus Paracambi – UASG 158484;
- 1.4.5. IFRJ Campus Pinheiral – UASG 158485;
- 1.4.6. IFRJ Campus Realengo – UASG 158486;
- 1.4.7. IFRJ Campus Rio de Janeiro – UASG 158502;
- 1.4.8. IFRJ Campus São Gonçalo – UASG 158487;
- 1.4.9. IFRJ Campus Volta Redonda – UASG 158488;
- 1.4.10. Estação de Rádio da Marinha – UASG 781402;
- 1.4.11. Fuzileiros Navais do Rio Meriti – UASG 795500 e;
- 1.4.12. IFPI Campus Piripiri – UASG 158360.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

- 1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 1.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 1.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 1.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 1.10. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 1.10.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 1.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 1.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 1.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 1.13.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 1.15.1. Por razão de interesse público; ou
 - 1.15.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

- 1.16. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 1.17. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 1.18. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.19. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 1.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



1.21. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2019

Assinaturas

CEZAR ANTONIO COTA

TECNO INDUSTRIAL

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR DO IFRJ.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 - CGLIC (11.01.39.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 17 de Julho de 2019

ATA13-2019_-_tecno_industrial.pdf

Total de páginas do documento original: 4

Tipo de conferência: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

(Assinado digitalmente em 01/08/2019 10:47)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **128**, ano: **2019**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **31/07/2019** e o código de verificação: **d2d09e83fb**